

Lei Nº 017/72

AUTORIZA A Contratação da Administração e operação dos Serviços Telefônicos Municipais com a COTESP (Companhia de Telecomunicações do Estado de São Paulo)

Benedito Granado, Prefeito Municipal de Florianópolis, Estado de São Paulo no uso legal de suas atribuições, faz saber por a Câmara Municipal de Florianópolis - DECRETA:

- Artº 1º. Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal à Assinatura Escritura de Administração e operação do Serviço Telefônico Municipal, Urbanos e Interurbanos com a COTESP - Companhia de Telecomunicações do Estado de São Paulo.
- Artº 2º. A indenização dos Melhoramentos e Benefícios efetuados pela Empresa que ora licita a concessão ficará à expensas da COTESP.
- Artº 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 30 de Junho de 1972

BENEDITO GRANADO
PREFEITO MUNICIPAL
FLORIANÓPOLIS - S.C.